

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25015.000347/2024-08

2. Descrição da necessidade

2.1 Objeto

Contratação de Curso: 3º Curso sobre Siafi Operacional - Para Iniciantes que contempla 01 (uma) inscrição.

2.2 Descrição da necessidade da contratação

2.2.1 Justificativa da necessidade da contratação: subsidiar a contratação de curso de capacitação sobre o SIAFI, com a finalidade de apresentar os fundamentos básicos necessários para a utilização do sistema SIAFI nas ações de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial das diversas esferas de governo, na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas /aula, a ser realizado no período de 10 a 14 de junho de 2024, na cidade de Brasília/DF.

2.2.2 Motivação da contratação: a contratação advém da necessidade de qualificação profissional do servidor para conhecimento do SIAFI, tendo em vista que o mesmo é designado como responsável pela Conformidade de Registro de Gestão desta Superintendência, que é feita no SIAFI.

2.3 Razão da escolha do fornecedor

2.3.1 A ABOP é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de dezembro de 1974, com domicílio jurídico em Brasília-DF, filiada à Asociación Internacional de Presupuesto Público – ASIP, com os seguintes propósitos: Atuar na criação, divulgação, aplicação e desenvolvimento de novas técnicas, conceitos, procedimentos e normas no campo orçamentário e correlatos; reciclar e capacitar profissionais de planejamento e orçamento público e áreas afins, de todos os poderes e níveis de governo, servir de fonte de consulta permanente, a nível técnico de informação, aos organismos nacionais e internacionais.

2.3.2 Quanto à notória especialização:

2.3.2.1 Ao longo dos anos esta entidade se consolidou como grande parceira da Administração Pública, especialmente na parte de capacitação dos agentes públicos. Em diversas oportunidades servidores deste órgão já participaram de treinamentos promovidos pela citada instituição tendo refletido em melhoramento das práticas administrativas e multiplicação do conhecimento perante os demais pares que não puderam comparar ao evento de capacitação.

2.3.3 Por todo esse conhecimento técnico e prático, tem-se na escolha do executante, uma exclusividade e excelência ímpar, capaz de amoldar-se aos termos jurídicos de notória especialidade e reconhecimento técnico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Piauí	Antônia Maria de Sousa Leal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atendimento ao Art. 3º, do Capítulo II da Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ME nº 65, de 07/07/2021, seguem os dados sobre a elaboração da pesquisa de preços:

I - descrição do objeto a ser contratado: Contratação de Curso: 3º Curso sobre Siafi Operacional – Para Iniciantes que contempla a inscrição do servidor Francisco Soares de Sousa

II - identificação do agente responsável pela pesquisa: Rosanne Pereira de Sousa - matrícula 2084041;

III - caracterização das fontes consultadas: Painel de Preços;

IV - série de preços coletados: Pesquisas realizadas em 07/05/2024;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: média de preços;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados: não se aplica;

VII - escolha do fornecedor: a contratação aqui exposta não permite a competição dada a sua especificidade de conteúdo, carga horária, corpo docente e demais nuances técnicas que a caracterizam como de natureza predominantemente intelectual.

Quanto à notória especialização: Ao longo dos anos esta entidade a ABOP- Associação Brasileira de Orçamento Público se consolidou, especialmente na parte de capacitação dos profissionais. A ABOP tem a necessidade de manter o contínuo aperfeiçoamento visando reciclar e capacitar profissionais de planejamento e orçamento público e áreas afins, de todos os poderes e níveis de governo. Por todo esse conhecimento técnico e prático, tem-se na escolha do executante, uma exclusividade e excelência ímpar, capaz de amoldar-se aos termos jurídicos de notória especialidade e reconhecimento técnico

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Solução como um todo

6.1.1 O curso sobre Siafi Operacional – Para Iniciantes, que tem por finalidade capacitar o servidor, tendo em vista que o servidor faz a Conformidade de Registro de Gestão da SEMS/PI no SIAFI, sendo assim a capacitação permitirá melhor desempenho técnico dos agentes públicos, fomentando a correta aplicação da Legislação em vigor e fomentando a boa prática administrativa, promovendo eficiência dos atos de gestão e controle.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição do Objeto	Quantitativo
Inscrição no 3º Curso sobre Siafi Operacional – Para Iniciantes	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.200,00

8.1 O valor estimado para a contratação é o que segue:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

01	Inscrição de servidor público no 3º Curso sobre Siafi Operacional – Para Iniciantes a ser realizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público em Brasília-DF no período de 10 a 14/06/2024.	01	2.200,00	2.200,00
----	---	----	----------	----------

8.2 Parametrizado pela programação orçamentária condita na Ação Orçamentária 4572, pretende-se pagar o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para 01 (uma) vaga no “3º Curso sobre Siafi Operacional – Para Iniciantes”.

8.3 O preço de referência é compatível com a modalidade, a carga horária, o tempo de atuação e qualificação técnica dos profissionais que atuam em empresas do gênero de capacitação e treinamentos. Contudo, a referência é o orçamento disponível na Superintendência do Ministério da Saúde no Piauí para capacitação de seus servidores (Ação 4572).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratação correlata: Contrato 01/2020 - emissão de passagens aéreas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Conexão entre a contratação e o planejamento existente

11.1.1 O Decreto nº 9.991/19 dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, no qual está inserido o **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP**, onde cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

11.1.2 Nesse diapasão, para se desenvolver a política descrita no normativo é necessário empreender ações que culminem na execução desse plano que, somente pode vir a se manifestar mediante contratações pontuais, no qual o objeto seja claro e coerente às políticas de desenvolvimento. Assim, dentro do contexto de ordenação de despesas o caminho a ser seguido é a capacitação integral sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), que se mantém indiscutivelmente conexa ao planejamento do PDP desta unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

12.1.1 Quanto ao benefícios diretos têm-se uma qualificação pontual, específica que permitirá melhor desempenho gerencial e técnico do servidor.

12.1Os benefícios indiretos repercutem na unidade através dos serviços prestados, pois, com a expertise adquirida os recursos públicos serão melhor geridos, alocados e os contratados terão seus direitos e deveres objetivamente respeitados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Informar ao setor responsável pela emissão de passagens e diárias com antecedência sobre a viagem conforme legislação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Critérios ambientais adotados (sustentabilidade): não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a manifestação no processo 25015.000347/2024-08 com autorização da ordenadora de despesas nomeada pela PT /FNS/MS nº 18 de 20/04/2023, a equipe de planejamento declara viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANNE PEREIRA DE SOUSA

Administradora



Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 14:32:25.